

ESTREMAÇÃO

Lista mínima de documentos:

- Escritura Pública Declaratória de Localização de Parcela "Pró-diviso" – Estremação lavrada por Tabelião de Notas;
- CCIR e ITR quitados dos últimos 5 (cinco) anos para demonstração da posse do proprietário sobre a parcela “pro diviso”;
- Imóveis rurais (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício e Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo);
- Retificação administrativa registral com georreferenciamento certificado perante o Incra em relação à parcela estremada, conforme listagem disponível em <https://ridv.com.br/upload/arquivos/arq203.pdf>.

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).

Em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal n. 6.015/73, os documentos originais contendo assinaturas eletrônicas *qualificadas* (ICP-Brasil) ou *avançadas* (gov.br ou e-notariado) se sujeitam a verificação junto ao portal “Validar” do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e devem ser encaminhados da seguinte forma: a) protocolo eletrônico: via sistema e-protocolo no Saec/ONR; ou b) protocolo físico: via e-mail “atendimento@ridv.com.br”, com expressa menção ao número do protocolo no campo “assunto”.